Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. Nº 237/84

40/84

PROJETO DE LEI Nº ~~35/84-PM~~

Prorroga prazo de aplicação da Lei n. 1.200/81 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por dois anos, o prazo de duração de que trata o parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.200 de 09 de setembro de 1981, alterada pelas leis 1.217 de 16.02.82 e 1279 de 25.11.83.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da lei n. 1.200, de 09 de setembro de 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 20 de novembro de 1984.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1a 2a 3a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR 6x5
SESSÃO ... DE 03 ... / 1984
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei n. 35/84-PM, que prorroga por dois anos o prazo de duração da lei 1.200, sobre a taxa de manutenção de iluminação publica.

Com a arrecadação desta taxa, a Prefeitura consegue manter em dia o pagamento do fornecimento de energia elétrica, muito embora, o valor arrecadado seja bastante inferior ao valor pago,

continuação projeto de lei n. 35/84- fls. 2.-

isto é, o valor arrecadado, cobre apenas 50% dos gastos com a ma--- nutenção da iluminação pública.

Já, por três anos, foi aplicada a taxa de ilumi- - nação pública, nos moldes atuais, com resultados satisfatórios, --- com relação aos pagamentos para a Empresa de Eletricidade.

E, para que a situação continue com a estabilida-- de atual, far-se-á mister que a taxa permaneça existindo, ao con--- trário a Municpalidade não terá condições de continuar pagando des- pesas com a iluminação pública, o que, poderá inclusive acarretar o corte do fornecimento da energia elétrica.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas-- Excelências, no ensejo renovamos-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal